

Do Ministério das Obras Públicas

À rubrica do capítulo 6.º, artigo 77.º, n.º 1), alínea c), é aposta a seguinte observação:

(c) Inclui 2 500 000\$ para salários do pessoal.

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 5.º, artigo 821.º, n.º 2), consignada à Escola Técnica Elementar Eugénio dos Santos, em Lisboa, é alterada para:

Inclui 15 000\$. . .

Art. 5.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões:

Reforço:

Artigo 14.º «Despesas de anos económicos findos»	60 000\$00
------------------------------------------------------------	------------

Contrapartida:

Artigo 6.º, n.º 3) «De móveis»	60 000\$00
------------------------------------------	------------

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1963. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Pedro Mário Soares Martinez.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 19 883

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, criar o destacamento n.º 5 de fuzileiros especiais.

Ministério da Marinha, 3 de Junho de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que o secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 22 de Maio corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º**Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares****Serviços externos da Direcção-Geral**

Artigo 46.º «Outros encargos»:

N.º 5) «Subsídios a consulados de 4.ª classe e vice-consulados»:

Do Consulado em Point-Noir	— 8 000\$00
--------------------------------------	-------------

Para o Consulado em Baiona	+ 8 000\$00
--------------------------------------	-------------

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 24 do referido mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Maio de 1963. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.